



Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 219/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

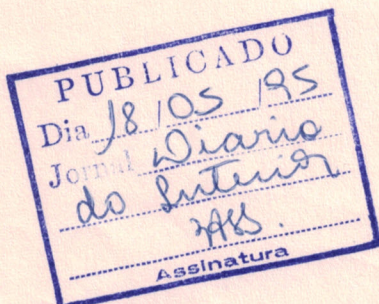
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itaquirai autorizado a contrair empréstimos junto à instituições financeiras, ou por antecipação da receita até o limite de R\$-120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

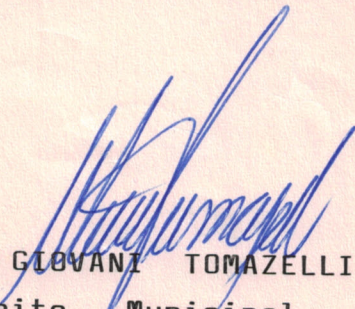
Art. 2º - Os recursos levantados, destinam-se ao saneamento de dívidas já contraídas pelo Município.

Art. 3º - Para pagamento do empréstimo, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 dias do mês de maio de 1.995.




MARCIO GIOVANI TOMAZELLI
Prefeito Municipal